Processo n.º 25.0.000068035-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2026

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ: 36.047.635/0001-91,** sito na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 02, Bairro Bom Fim Alto, Bom Princípio/RS - CEP: 95765-000, doravante denominado COMPROMITENTE, representado pelo Sr. Adelino João Pinto, CPF: ***.954.760-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico – SEI nº. 25.0.000068035-7, **Edital nº 103/2026 – Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 025/2026**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 171/2021, Decreto Municipal nº. 45/2024 em consonância com a legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas das Unidades Administrativas, do Município de Canoas, através dos Almoxarifados das Secretarias de Administração - SMA, Secretaria da Educação - SME e Secretaria da Saúde - SMS, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 36.047.635/0001-91
Endereço: Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 02, Bairro Bom Fim Alto, Bom Princípio/RS. CEP: 95765-000
E-mail: pregoes@ajpc.com.br Telefone: (51) 93300-0318

1.3. Órgão Gestor:

Secretaria Municipal de Administração (SMA)

1.4. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Secretaria Municipal da Saúde (SMS)
Secretaria Municipal da Educação (SME)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)
Secretaria Municipal de Bem Estar Animal (SMBEA)
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU)
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI)
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT)

1.5. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.6. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - BALE 20L	5.414	Unidade	R$ 14,27	R$ 77.257,78
21	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP CONJUNTO PARA LIMPEZA	1.416	Unidade	R$ 43,89	R$ 62.148,24
35	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - ES-COVA LIMPEZA GERAL	3.236	Unidade	R$ 2,24	R$ 7.248,64
37	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - ES-COVA LIMPEZA UNHAS	2.000	Unidade	R$ 1,95	R$ 3.900,00

39	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - ESPONJA LIMPEZA ESPUMA/FIBRA	24.787	Unidade	R$ 0,68	R$ 16.855,16
42	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - FÓSFORO	2.166	Caixa 100 unidades	R$ 3,06	R$ 6.627,96
54	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - LIXEIRA 30L	2.431	Unidade	R$ 21,99	R$ 53.457,69
69	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - PÁ COLETORA DE LIXO	8.003	Unidade	R$ 4,75	R$ 38.014,25
80 E 81	COTA PRINCIPAL E RESERVADA - REFIL DE MOP	21.834	Unidade	R$ 4,09	R$ 89.301,06
110 E 111	COTA PRINCIPAL E RESERVADA - VASSOURA NAILON	10.735	Unidade	R$ 5,69	R$ 61.082,15
112	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - VASSOURA PIAÇAVA	4.634	Unidade	R$ 9,28	R$ 43.003,52
Valor Total do Registro de Preços					**R$ 458.896,45**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA KAMIANECKY
Data: 21/10/2026 17:25:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

ADELINO JOAO PINTO:44595476000
Assinado de forma digital por ADELINO JOAO PINTO:44595476000
Dados: 2026.10.22 17:08:40 -03'00'

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA